

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 108/2012

de 15 de junho de 2012

**que altera o Anexo XI (Comunicações eletrónicas, serviços audiovisuais e sociedade da informação)
do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

«— **32010 D 0368**: Decisão 2010/368/UE da Comissão, de 30 de junho de 2010 (JO L 166 de 1.7.2010, p. 33).».

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, com a redação que lhe foi dada pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Decisão 2010/368/UE, nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Considerando o seguinte:

Artigo 3.º

(1) O Anexo XI do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 94/2012, de 30 de abril de 2012 ⁽¹⁾.

A presente decisão entra em vigor em 16 de junho de 2012, desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

(2) A Decisão 2010/368/UE da Comissão, de 30 de junho de 2010, que altera a Decisão 2006/771/CE sobre a harmonização do espectro de radiofrequências com vista à sua utilização por equipamentos de pequena potência e curto alcance ⁽²⁾, deve ser incorporada no Acordo,

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Feito em Bruxelas, em 15 de junho de 2012.

Artigo 1.º

No Anexo XI do Acordo, a seguir ao ponto 5cz (Decisão 2006/771/CE da Comissão) é aditado o seguinte travessão:

*Pelo Comité Misto do EEE**O Presidente em exercício*

Gianluca GRIPPA

⁽¹⁾ JO L 248 de 13.9.2012, p. 32.

⁽²⁾ JO L 166 de 1.7.2010, p. 33.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.